



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

PORTARIA Nº 084 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

“Designa servidor para as funções de motorista da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

Considerando a necessidades de motoristas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o servidor abaixo designado possui habilitação AD e experiência no setor já tendo trabalhado como motorista da saúde nos anos de 2015 e 2016.

Considerando o previsto no estatuto dos Servidores Públicos, em especial o Art. 144 – Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores os seguintes adicionais e gratificações:

(...);

VI – Adicional noturno;

Art. 159 - O serviço noturno prestado em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia até as cinco horas do dia seguinte terá o valor, hora acrescido de mais vinte e cinco por cento, computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

FLAVIO RESENDE DE SOUSA, Prefeito do Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Douradoquara de 04/04/1990; resolve:

Art. 1º – Fica designado o Sr. **JAIRO RODRIGUES MACHADO**, auxiliar de serviços gerais do Município de Douradoquara-MG para a função de motorista da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O horário de trabalho do servidor será noturno das 19:00pm horas às 07:00am horas de acordo com as escalas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal fazendo jus ao recebimento do adicional noturno e hora extra quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

extrapolar as 40 horas semanais, nos termos do artigos 144 e 159 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Douradoquara-MG, LEI 382/97.

§1º - De acordo com as escalas da Secretaria Municipal de Saúde o servidor poderá ser convocado a prestar seus serviços de motorista no período matutino e vespertino, em caso de eventual necessidade.

Art. 3º - Fica concedido o Adicional de Insalubridade de 10% (dez por cento) ao Servidor nos termos do artigo 153 da Lei Municipal 382 de 1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOURADOQUARA), e artigo 111 inciso XIII da Lei orgânica do município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias;

Prefeitura Municipal de Douradoquara, aos 01 de Novembro de 2023.



FLAVIO RESENDE DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 01/11/2023
referente Resolução Ser-
vidor (---)

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município